



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 11.114, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
(QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO DECRETO MUNICIPAL CORONAVÍRUS)

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS
DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO
GONÇALVES.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as ações de combate à COVID-19
publicadas pela AMESNE – Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o Município de Bento Gonçalves
adotará as ações de combate à COVID-19 da AMESNE, além dos protocolos gerais e de
atividades do Sistema 3As do Governo do Estado já publicados no Decreto Municipal nº
11.106/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) as fls. 98
e publicado (a)
Em 06/10/21